ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**OFICIO N. 220GAB/PMMA/2.022.**

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2.022.

À Sua Excelência
**Ver. NILDO LEAL DA SILVA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES**
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI- ENCAMINHA**

Exmo. Sr. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de submeter a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem essaCâmara Municipal, vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado, na convicção de sua aprovação, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

Recebi em: 30/09/2022
às 15:36h
Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
CMMA

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2022

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 098 /PMMA/2022**

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras,

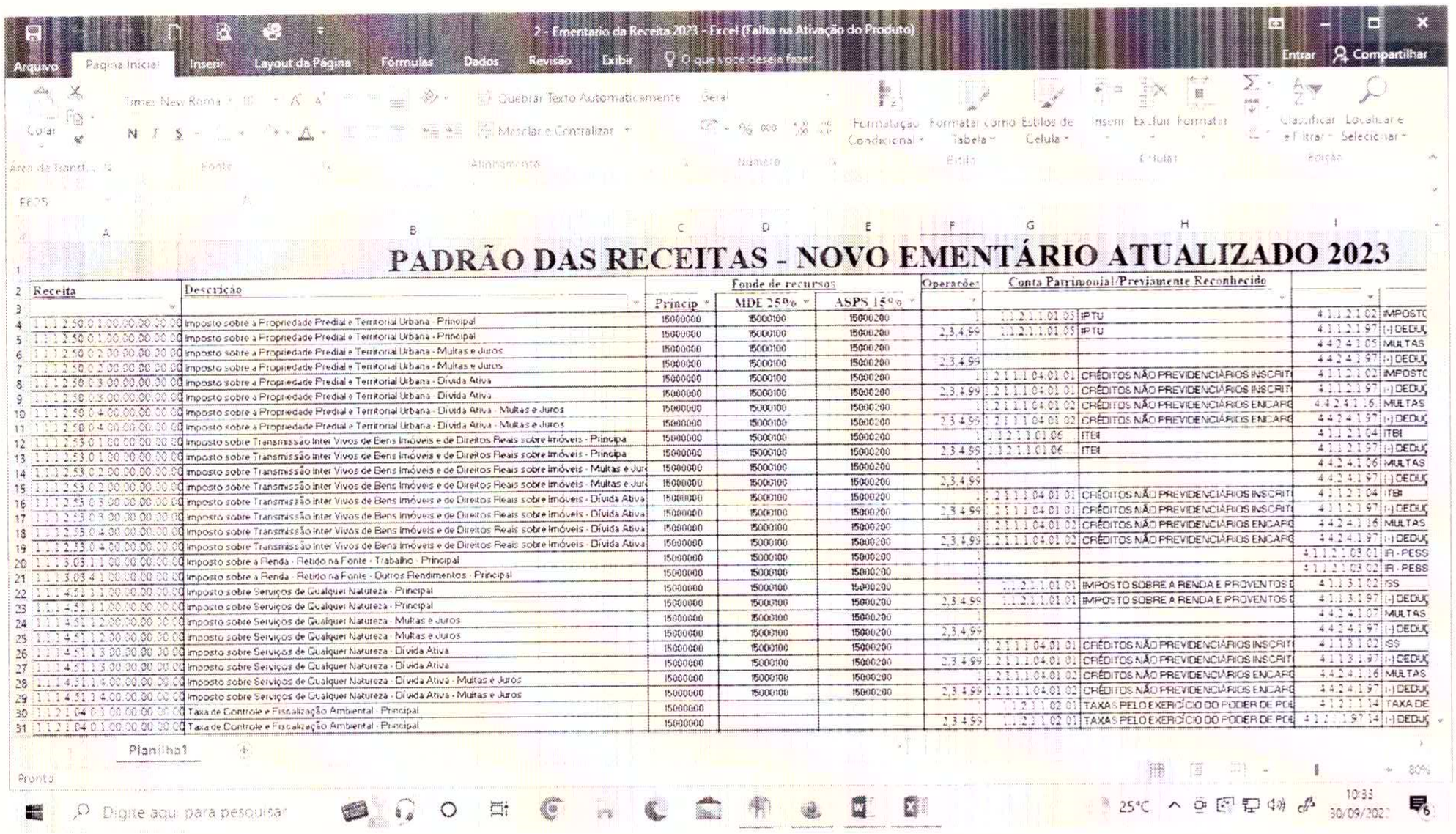
O presente projeto de lei "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A revisão proposta visa proporcionar a reprogramação do plano com a inclusão e alterações de programas e ações, visando alinhar os objetivos do Governo Municipal aos resultados estabelecidos, que se traduzem nas metas e indicadores de desenvolvimento e demelhoria da gestão pública.

A presente revisão visa implementar novos programas de Governo e reavaliação da previsão de receita e sua projeção para os próximos exercícios, devido a atualização dos indicadores econômicos, conforme comprovam os anexos do PPA, resumidos no quadro abaixo:

| | UNIDADE | EXERCÍCIO DE 2023 |
|---|---|---|
| 01.01 | Legislativo | 1.941.245,00 |
| 02.02 | Gabinete do Prefeito | 315.172,00 |
| 02.03 | Administração e Planejamento | 7.340.814,00 |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Fazenda | 1.764.500,00 |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos | 2.097.976,00 |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Educação | 11.855.024,00 |
| 02.07 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 |
| 02.08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 0,00 |
| 02.09 | Fundo Municipal de Infância e Adolescência | 12.000,00 |
| 02.10 | Fundo Munic. de Agricultura e Des. Econômico | 1.081.826,00 |
| 02.11 | Superintendência Municipal de Esporte, Cultura eLazer | 154.245,00 |
| 02.12 | Superintendência Municipal do Turismo | 125.000,00 |
| 02.14 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.560.946,00 |
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | 6.900.281,00 |
| 02.1 | Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| | | Valor Total: 35.249.029,00 |

De acordo com o novo ementário da classificação por natureza da receita orçamentária que visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução doorçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias, foi atualizadas todas as codificações da classificação por natureza da receita orçamentária, incluindo-se aquelas estabelecidas por meio da **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001** e também as suas alterações através da **Portaria Conjunta STN/SOF nº 650, de 24 de setembrode 2019** , que trata da atualização mantida pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), doMinistério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) -, bem como os detalhamentos específicos para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecidos por meio de Portaria da STN. Segue abaixo parte do Padrão das Novas Receitas.



**PADRÃO DAS RECEITAS - NOVO EMENTÁRIO ATUALIZADO 2023**

| Receita | Descrição | Fonte de recursos: Princip | MDE 25% | ASPS 15% | Operação | Conta Patrimonial/Previamente Reconhecido | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.2.1.1.01.03 | IPTU | 4.1.1.2.1.02 | IMPOSTO |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.2.1.1.01.05 | IPTU | 4.1.1.2.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | | | 4.4.2.4.1.05 | MULTAS |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | | | 4.4.2.4.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.1.1.04.01.01 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRIT | 4.1.1.2.1.02 | IMPOSTO |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.1.1.04.01.01 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRIT | 4.1.1.2.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.1.1.04.01.02 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARG | 4.4.2.4.1.16 | MULTAS |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.1.1.04.01.02 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARG | 4.4.2.4.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.2.1.1.01.06 | ITBI | 4.1.1.2.1.04 | ITBI |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.2.1.1.01.06 | ITBI | 4.1.1.2.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Jur | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | | | 4.4.2.4.1.06 | MULTAS |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Jur | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | | | 4.4.2.4.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.1.1.04.01.01 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRIT | 4.1.1.2.1.04 | ITBI |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.1.1.04.01.01 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRIT | 4.1.1.2.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.1.1.04.01.02 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARG | 4.4.2.4.1.16 | MULTAS |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.1.1.04.01.02 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARG | 4.4.2.4.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | | | 4.1.1.2.1.03.01 | IR - PESS |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | | | 4.1.1.2.1.03.02 | IR - PESS |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.2.1.1.01.01 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS D | 4.1.1.3.1.02 | ISS |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.2.1.1.01.01 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS D | 4.1.1.3.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | | | 4.4.2.4.1.07 | MULTAS |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | | | 4.4.2.4.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.1.1.04.01.01 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRIT | 4.1.1.3.1.02 | ISS |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.1.1.04.01.01 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRIT | 4.1.1.3.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 1 | 2.1.1.1.04.01.02 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARG | 4.4.2.4.1.16 | MULTAS |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 15000100 | 15000200 | 2,3,4,99 | 2.1.1.1.04.01.02 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARG | 4.4.2.4.1.97 | (-) DEDUÇ |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 15000000 | | | 1 | 2.1.2.1.1.02.01 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL | 4.1.2.1.1.14 | TAXA DE |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 15000000 | | | 2,3,4,99 | 2.1.2.1.1.02.01 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL | 4.1.2.1.1.97.14 | (-) DEDUÇ |

E, para readequar os Programas em especial os Blocos definidos pelo Ministério da Saúde, foi excluído a unidade orçamentária n. 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde, e com o mesmo objetivo, sendo pelo Ministério de Assistência Social, foi excluída a unidade orçamentária
n. 02.008 –Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que as ações foram transferidas para os fundos municipais, respectivamente.

Foi criado dentro da Secretaria Municipal de Educação a Ação n. 2.226 - Apoio Financeiro às Escolas Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal – PROREFI, no qual tem em seu bojo o objetivo de dar suporte financeiro ao desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades. Esta autonomia será implementada de

acordo com as Leis Federais n. 9.394/96 e 10.172/01, que tratam respectivamente das Diretrizes e Bases da Educação e do Plano Nacional de Educação Financiamento e Gestão, e consequentemente o Plano Municipal Decenal da Educação 2015/2025.

O Sistema de manutenção financeira das Escolas terá como fontes de recursos assegurados no código 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Foi criado também dentro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentoa ação n. 2.242 - Infraestrutura Urbana, Construção Civil e Desenvolvimento Sustentável da Cidade, que visa a revitalização e recuperação de vias públicas, construção de prédios públicos para manutenção de documentações e processos, revitalização de paisagens, arborização na cidade, recuperação e construção de calçadas, implementação e implantação de parques e montagem de cenários floridos nas praças e no bosque, pistas de caminhadas, nas ruas e avenidas,pontos de paradas com cobertura de folhagens e equipamentos de ginastica no bosque e praça municipal para deixar a cidade + bonita e atraente, visando a qualidade de vida dos munícipes, pormeio do Programa Andreazza + Bonita.

Desta forma, apresenta-se a revisão do Plano de custeio e investimentos para o próximo exercício, calçado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população de Ministro Andreazza/RO.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº.098 /PMMA/2022.**

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº. 10.257/1991, NO ART. 8º LEI Nº. 1.753/PMMA/2017. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos abaixo relacionados, aprovados na Lei 2.238/PMMA/2021, para abranger o exercício de 2.023, pelos integrantes a esta lei.

Anexo - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÁREA DE INTERVENÇÃO;
Anexo - PROGRAMAS FINALÍSTICOS;
Anexo - QUADRO DE DETALHAMENTO SINTÉTICO DOS PROGRAMAS.

**Art. 2º.** Fica alterado o § 1º, do artigo 8º, da Lei n. 2.238/PMMA/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8ª.....

§1º. Os Projetosde Lei de Revisão do Plano Plurianual, se necessário, poderão ser encaminhados ao Poder Legislativo em qualquer época do ano.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º, do artigo 8º, da Lei n. 2.238/PMMA/2021, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VEIRA TAVARES FONTANA**
Advogado do Município - OAB/RO-2209